



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1681/2020

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1647/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a súmula da Lei Municipal nº 1647/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA KATHLEEN ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1647/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa KATHLEEN ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.203.816/0001-60, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 19(dezenove), da Quadra nº 02 (dois), com a área de 744,25 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote nº 19.
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 744,25 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 37,58 metros, confrontando com o lote nº 20, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,00 metros, confrontando com parte do lote nº 02, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 36,85 metros, confrontando com o lote nº 18, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009,

1



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2051 Páginas 78 Ano: IX

Data: 14/07/2020

com a Lei nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCD34F8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1681/2020

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1647/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica alterada a súmula da Lei Municipal nº 1647/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA KATHLEEN ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1647/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa KATHLEEN ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.203.816/0001-60, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 19(dezenove), da Quadra nº 02 (dois), com a área de 744,25 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote nº 19.

QUADRA : Nº 2.

ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 744,25 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE:Com o rumo de NO 55º03', na distância de 37,58 metros, confrontando com o lote nº 20, desta quadra.

LESTE:Com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,00 metros, confrontando com parte do lote nº 02, desta quadra.

SUL:Com o rumo de NO 55º03', na distância de 36,85 metros, confrontando com o lote nº 18, desta quadra.

OESTE:Com o rumo de NE 32º44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o

fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCBB524A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1682/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS AS EMPRESAS FERNANDES & VOLPINI LTDA., E ZAGO & FERNANDES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresas FERNANDES & VOLPINI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.221.417/0001-30, e ZAGO & FERNANDES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.009.360/0001-01, área de terras constituídas pelos Lotes de Terras nºs 17 e 18, da Quadra nº 49-A, com área de 675.00 metros quadrada cada lote, totalizando a soma das áreas em 1.350.00 metros quadrados, localizado no Parque Industrial II, Rua Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote 17 (dezessete).

QUADRA : Nº 49-A (quarenta e nove A).

ZONA : Parque Industrial II.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com lote nº 16; numa extensão de 45,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 15,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 18; numa extensão de 45,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 12; numa extensão de 15,00 metros.

IMÓVEL : Lote 18 (dezoito).

QUADRA : Nº 49-A (quarenta e nove A).

ZONA : Parque Industrial II.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.

ÁREA : 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com lote nº 17; numa extensão de 45,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 15,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 198; numa extensão de 45,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 11; numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o